

**Resolução da Comissão Intergestores Regional da Baixada Cuiabana
CIR/BC Nº 007 de 30 de abril de 2019.**

Homologar a aplicação de recursos financeiro de saldo remanescente de Emenda Parlamentar Federal Proposta Nº 11975.531000/1160-01, no valor de R\$ 57.128,64 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e vinte e sessenta e quatro centavos), destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do município de Poconé, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**
- II. A Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;**
- III. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;**
- IV. A Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;**
- V. A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 22 de 27 de julho de 2018, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS nº 3.134, de 17/12/2013;**
- VI. A Resolução CIB/MT nº 139 de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Federal e/ou Estadual para implementação da Rede de Serviços no Estado de Mato Grosso;**
- VII. A Resolução nº 005 de 22 de abril de 2019, do Conselho Municipal de Saúde-CMS de Poconé, dispondo sobre aprovação de compra de equipamentos e material permanente, com saldo remanescentes no valor de R\$ 57.128,64 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e**

**Resolução da Comissão Intergestores Regional da Baixada Cuiabana
CIR/BC Nº 007 de 30 de abril de 2019.**

Homologar a aplicação de recursos financeiro de saldo remanescente de Emenda Parlamentar Federal Proposta Nº 11975.531000/1160-01, no valor de R\$ 57.128,64 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e vinte e sessenta e quatro centavos), destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do município de Poconé, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**
- II. A Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;**
- III. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;**
- IV. A Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;**
- V. A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 22 de 27 de julho de 2018, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS nº 3.134, de 17/12/2013;**
- VI. A Resolução CIB/MT nº 139 de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Federal e/ou Estadual para implementação da Rede de Serviços no Estado de Mato Grosso;**
- VII. A Resolução nº 005 de 22 de abril de 2019, do Conselho Municipal de Saúde-CMS de Poconé, dispondo sobre aprovação de compra de equipamentos e material permanente, com saldo remanescentes no valor de R\$ 57.128,64 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e**

quatro centavos), da proposta nº **11975.531000/1160-01**, destinada a aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde do município de Poconé;

VIII. O Ofício nº 136/SMS/2019 do município de Poconé, de 24 de abril de 2019, encaminhado ao ERSBC, solicitando pauta em reunião CIR/BC, propondo deliberação sobre aplicação de recursos financeiros de saldo remanescente **no valor de R\$ 57.128,64**, da **Proposta nº 11975.531000/1160-01**, destinada à aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde do município de Poconé.

RESOLVE:

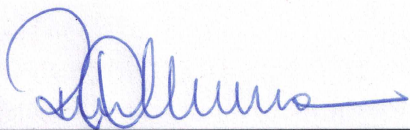
Art.1º - Homologar a aplicação de recursos financeiros de saldo remanescente de Emenda Parlamentar Federal, **no valor de R\$ 57.128,64 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, valor este, oriundo de saldo remanescente no valor de R\$ 116.850,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais), da **Proposta nº 11.975.531000/1160-01**, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde do município de Poconé, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º - A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Resolução será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG, do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser encaminhada a Secretaria Executiva da CIB, para informe em reunião Ordinária da CIB/MT e registro em ata.

Registrada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 30 de abril de 2019.



Raquel Cristina Oliveira Pedrosa
Coordenador(a) da CIR/BC /MT



Ilma Regina de Figueiredo Arruda
Vice Regional do COSEMS/MT

**ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO Nº 007/2019/CIR-BC DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

Síntese da aplicação do Saldo Remanescente da **Proposta nº 11.975.531000/1160-01, no valor de R\$ 57.128,64**, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde.

Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Ar Condicionado	6 un.	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
Aparelho Nebulizador	2 un.	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
Mesa para Escritório	7 un.	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
Maca Clínica	3 un.	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
Armário Duas portas	3 un.	R\$ 700,00	R\$ 1.740,00
Geladeira duas portas	2 un.	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
Sonar	3 un.	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
Armário Arquivo	4 un.	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
Carro para Curativo	1 un.	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
Biombo	2 un.	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
Caixa Térmica	1 un.	R\$ 420,00	R\$ 420,00
Computador	3 un.	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
Bebedouro	1 un.	R\$ 650,00	R\$ 650,00
Braçadeira	1 un.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Nobreak	2 un.	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
Carro para limpeza	1 un.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
		Valor total:	R\$ 56.980,00

② 1